



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2016 – SESA/PMP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Lote.

FORNECIMENTO: parcelado.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama, à Rua Exedito Leite da Silva, 33, Centro, Centro, Potiretama, Ceará.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2016 – SESA/PMP, em 29 de Abril de 2016 às 09:30 horas.

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. **KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA**, nomeado pela Portaria nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, e assessorado pelos servidores: ANA CRISTINA ARAÚJO DE MELO OLIVEIRA (Equipe de Apoio) e MARCOS ANTONIO BEZERRA DANTAS (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

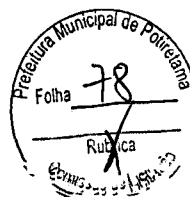
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Declaração de Habilitação
- ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VII – Modelo de proposta
- ANEXO VIII – Ficha de Credenciamento
- ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício com o Município de Potiretama

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Potiretama.
- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á por 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
 - I - cópia do documento oficial de identidade (**com foto recente**) do representante legal;
 - II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.5.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração específica (com número do certame) por instrumento público ou particular**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante,



etc.);

2.5.3. Declaração de Adimplência, assinada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de Potiretama.

2.5.3.1. Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar **procuração específica por instrumento público ou particular**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

2.5.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.

2.5.3.3. A Declaração de Adimplência será emitida até o dia **27 de Abril de 2016, até às 11:30 horas**.

2.6. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo VIII deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

2.7. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo III do Edital.

2.8. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VI do Edital, se for o caso.

2.9. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Potiretama do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, Anexo IX do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

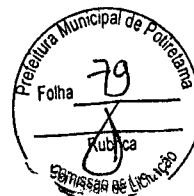
Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item (3.1.), fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais



empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.1. deste capítulo.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

4.4. estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2016 - SESA
LOTE _____
PROponente: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2016 - SESA
PROponente: _____
CNPJ N.º: _____

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom, da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento

5.3.2. Preço unitário e total, por item, bem como preço global por Lote, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que em seus preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.3.4. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. O licitante fica obrigado a cotar a **totalidade** dos itens do lote.

5.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;



6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço POR LOTE, para entrega no local determinado pela Administração.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.



- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 7.14. As situações previstas nos subitens acima 8.8 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.
- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 8.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Edital.
- 8.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 8.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 8.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA.
- 8.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de POTIRETAMA, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.



A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de POTIRETAMA, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 8.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 8.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável em Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

b.1.2) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

I) Declaração Anual do Simples Nacional.

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.



- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.3) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO)

c.6) Comprovação de autorização para funcionamento da empresa expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado;

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**;

d.2) Apresentar Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, do município do emissário que atestou o contrato firmado (pelo item d.1.).

d.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal;

d.4) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

d.4.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

d.5) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais - CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Potiretama.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 10.1 deste Edital.

10 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a SECRETARIA REQUISITANTE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

10.3 – Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

10.4 – não será aceito lances inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)**, do valor do lance anterior.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2- No caso de interposição de recurso, a adjudicação será de competência exclusiva da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.

11.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12- DO CONTRATO

12.1- O Município de POTIRETAMA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.13- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de POTIRETAMA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2016, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14- DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs.: **0901 10 301 0020 2.036 – Financiamento dos Programas da Atenção Básica – PAB / 0901 10 302 0021 2.037 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC**; elementos de despesas n.º.: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMP, consignado no orçamento Municipal de 2016.

15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

16- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

17.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.



17.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

17.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pela SECRETARIA REQUISITANTE, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Parágrafo Único: os produtos entregues deverão ter prazo de validade constante por cada item, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

19.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

19.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

19.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de POTIRETAMA.

21- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de POTIRETAMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de POTIRETAMA.

22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas, exceto, para DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA.

23.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.7 – Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

23.8 – O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br

25 - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de POTIRETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POTIRETAMA-CE, 14 de Abril de 2016.

Kleison Wilton Rodrigues Pereira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA JUSTIFICATIVA NA NECESSIDADE DE ADQUIRIR MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E O SETOR DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (MAC) DE MAIS PROGRAMAS ATENDIDOS PELO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

OS PRODUTOS DESCRITOS NESTE TERMO SÃO DE NECESSÁRIA IMPORTÂNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, PARA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE POSSA OFERTAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO DE QUALIDADE PARA TODOS OS SEUS MUNICÍPIOS.

OBJETIVO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO O LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS, BUSCAR NO MERCADO O ORÇAMENTO DOS CUSTOS E INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECE PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ENTREGAR OS PRODUTOS OBJETO DO CONTRATO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO E NA PROPOSTA VENCEDORA DO CERTAME;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MANTER DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

ARCAR COM EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU TERCEIROS, PROVOCADOS POR INEFICIÊNCIA OU IRREGULARIDADE COMETIDA POR SEUS EMPREGADOS E/OU PREPOSTOS ENVOLVIDOS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL.

RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS QUE INDICAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SALÁRIOS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESPONDENDO OBRIGATORIAMENTE PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS E ESPECÍFICAS DO TRABALHO E LEGISLAÇÃO CORRELATA, APLICÁVEIS AO PESSOAL EMPREGADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRESTAR IMEDIATAMENTE AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, SALVO QUANDO IMPLICAREM EM INDAGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO, HIPÓTESE EM QUE SERÃO RESPONDIDAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

SUBSTITUIR OU REPARAR O OBJETO CONTRATUAL QUE COMPROVADAMENTE APRESENTE CONDIÇÕES DE DEFEITO OU EM DESCONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PRAZO FIXADO PELO GESTOR DO CONTRATO.

PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER PROFISSIONAL ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CUJA CONDUTA CONSIDERADA PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

REFAZER A ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL QUE COMPROVADAMENTE APRESENTE CONDIÇÕES DE DEFEITO OU EM DESCONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTADO DA SUA NOTIFICAÇÃO.

REMOVER, ÀS SUAS EXPENSAS, TODO O MATERIAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, E/OU AQUELE EM QUE FOR CONSTATADO DANO EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE OU ACONDICIONAMENTO, PROVIDENCIANDO A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO, NO PRAZO IMEDIATO, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO QUE LHE FOR ENTREGUE OFICIALMENTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%.	UND	70
02	ADESIVA PRIME BOND.	UND	20
03	AGULHA GENGIVAL CURTA.	CX	35
04	ALCOOL 70%.	LT	120
05	ALGODÃO EM ROLINHO.	UND	40
06	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO 50 UND GS 80.	UND	100
07	ANESTÉSICO COM VASO.	CX	100
08	ANESTÉSICO SEM VASO.	CX	15
09	BROCA CONE INVERTIDO 1033.	UND	45



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



10	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA PÊRA.	UND	25
11	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA TROCO CÔNICA.	UND	25
12	BROCA ESFÉRICA 1013.	UND	120
13	BROCAS CIRÚRGICAS.	UND	30
14	CALLEN.	CX	15
15	CARBONO C/10.	UND	10
16	CONE DE PAPEL ABSOLVENTE 15-40.	UND	10
17	CONE DE PAPEL ABSOLVENTE 45-80.	UND	10
18	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL 15-40.	UND	10
19	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL 45-80.	UND	10
20	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO R7 OU R8 (TANARI) OU XF OU FF.	UND	15
21	DETERGENTES ENZIMÁTICOS.	UND	40
22	DICAL (HIDRO C).	UND	18
23	EDTA.	CX	10
24	ENDOFIL.	CX	15
25	ESPELHO CLINICO.	UND	15
26	EUCALIPTOL.	CX	15
27	FIO DE SUTURA C/ AG.	UND	20
28	FIO DENTAL.	UND	20
29	FITA MATRIZ 0.5.	CX	15
30	FITA MATRIZ 0.7.	CX	10
31	FLÚOR GEL.	UND	30
32	FORMOCRESOL.	CX	15
33	GAZES 91 X 91 ROLO 600 G.	RL	120
34	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/ 100.	PCT	20
35	HIDRÓXIDO DE CALCIO PÓ.	CX	15
36	IRM PÓ + LIQUIDO.	UND	40
37	LIMALHA DE PRATA.	UND	25
38	LIXA DE AMALGAMA.	CX	15
39	LIXA DE RESINA.	UND	15
40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UND.	CX	500
41	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UND.	CX	70
42	MICROBRUCHE.	CX	45
43	MOLDEIRAS PARA FLÚOR CX C/ 50 UND.	CX	15
44	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DE CANETA.	UND	15
45	PARAMONO.	CX	20
46	PASTAS PROFILÁTICAS.	UND	20
47	POVIDINE TÓPICO.	LT	16
48	RESINA (3M).	UND	45
49	SERINGA PARA CALLEN.	UND	20
50	SUGADOR ENDODONTICO.	PCT	20
51	SUGADORES DESCARTÁVEIS C/ 40 UND.	PCT	50
52	TIRA DE POLIÉSTER.	PCT	15
53	TRICRESOL.	CX	15
54	VERNIZ (CAVITINE).	LT	40
55	CÂMARA ESCURA.	UND	01
56	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	UND	02
57	PELICULA DE RAIO-X PERIÁPICAIAS ADULTO.	CX	10
58	PELICULA DE RAIO-X PERIÁPICAIAS INFANTIL.	CX	02
59	FIXADOR.	FR	30
60	REVELADOR.	LT	70
61	COLGADURA SIMPLES.	UND	10
62	KIT POSICIONADOR DE RAIO-X.	KIT	02
63	CARTELA DE PAPEL PARA RAIO-X.	UND	300
64	BROCA ZECRIA.	UND	05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



LOTE II - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE.
01	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG AMP C/ 05 ML.	AMP	150
02	AMINOFILINA 240 MG/10 ML	AMP	1.200
03	AMPICILINA SÓDICA 1GR PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	F/A	1.200
04	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP. C/ 10 ML.	AMP	30
05	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05 MG / 01 ML FRASCO C/ 20 ML.	FR	60
06	BUPIVACAINA + GLICOSE, SOL. INJETÁVEL 0,5% AMP. 04 ML.	AMP	600
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA GTS 20 ML.	FR	120
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / 01 ML.	AMP	2.400
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 04 MG/ML C/ 05 ML.	AMP	2.400
10	CEFALOTINA 1 GR + DILUENTE CX C/ 50 AMP.	CX	70
11	CEFTRIAXONA 1 GR + DILUENTE 10 ML CX C/ 50 AMP.	CX	70
12	CETOPROFENO 100 MG IV.	AMP	1.200
13	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML.	AMP	600
14	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG FRASCO C/ 10 ML.	F/A	50
15	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10 ML.	AMP	60
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP C/ 10 ML.	AMP	300
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML.	AMP	100
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CX C/ 20 COMP.	CX	10
19	VITAMINA C INJETÁVEL.	AMP	2.400
20	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10 ML.	AMP	100
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG AMP 05 ML.	AMP	100
22	CLORIDRATO DE HIDRALASINA 20 MG 01 ML	AMP	200
23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR.	F/A	1.200
24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR.	F/A	500
25	CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,400 MG/ML AMP. 01 ML.	AMP	50
26	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML.	AMP	400
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG 02 ML.	AMP	1.200
28	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG AMP. 02 ML.	AMP	2.500
29	COLAGENASE 30G.	TB	120
30	COMPLEXO B INJETÁVEL.	AMP	2.400
31	DESNALOSIDO 0,2 MG 02 ML.	AMP	100
32	DEXAMETASONA 04 MG/ML AMP. 2,5 ML.	AMP	2.400
33	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG.	AMP	1.000
34	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 03 ML.	AMP	5.000
35	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO C/ 15 ML.	FR	120
36	DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML VIDRO ÂMBAR AMP. C/ 02 ML.	AMP	4.000
37	EPINEFRINA INJETÁVEL.	AMP	300
38	ETILEFRINA 10 MG/ML.	AMP	300
39	FENITOINA 50 MG/ML AMP. 05 ML.	AMP	600
40	FITOMENADIONA (VITAMINA K) AMP. 10 MG/ML.	AMP	300
41	FUROSEMIDA 20 MG/ML AMP. C/ 02 ML.	AMP	2.000
42	GENTAMICINA 80 MG/ML.	AMP	2.000
43	GLICOSE 25% AMP C/ 10 ML.	AMP	3.000
44	GLICOSE 50% AMP C/ 10 ML.	AMP	3.000
45	HEPARINA SÓDICA 0,25 ML.	AMP	300
46	LIDOCAINA GÉLEIA.	TB	120
47	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 ML 1 ML.	AMP	100
48	MANITOL 20%.	FR	100
49	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML VIDRO ÂMBAR.	AMP	3.000
50	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG.	AMP	1.500
51	MIDAZOLAN 05 MG/ML AMP 03 ML.	AMP	600
52	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR.	TB	600
53	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	F/A	1.200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



54	OXITOCINA 5 UI 1 ML.	AMP	200
55	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI.	F/A	1.200
56	PENICILINA PROCAINA 400.	F/A	600
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML.	AMP	1.200
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML.	AMP	1.200
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	AMP	2.000
60	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML.	AMP	600
61	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML.	AMP	1.200
62	SORO GLICOSADO 250 ML.	AMP	1.200
63	SORO GLICOSADO 500 ML.	AMP	1.200
64	SORO RINGER LACTATO 500 ML.	AMP	1.200
65	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG CX C/ 50 AMP. + 50 DILUENTE.	CX	12
66	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG 01 ML CX C/ 100 ML.	CX	12
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/ 10 ML CX C/ 50 AMP.	CX	12
68	SULFATO DE MORFINA 01 MG/ML C/ AMP. 02 ML CX C/ 50 AMP.	CX	12
69	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG CX C/ 50 AMP + 50 DILUENTE.	CX	24
70	DEXAMETASONA 02 MG AMP. 01 ML.	AMP	2.400
71	ADRENALINA INJETÁVEL.	AMP	1.000
72	AMBROXOLA XAROPE.	FR	30
73	GENTAMICINA 40 MG.	AMP	1.200
74	GENTAMICINA 20 MG.	AMP	2.000

LOTE III - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND*	HOSP.	PAB
01	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	300	---
02	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	200	720
03	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	40	---
04	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND.	PCT	50	72
05	ABOCAT. 14.	UND	120	---
06	ABOCAT. 16.	UND	120	---
07	ABOCAT. 18.	UND	120	---
08	ABOCAT. 20.	UND	120	---
09	ABOCAT. 22.	UND	120	---
10	ABOCAT. 24.	UND	120	---
11	ALCOOL GEL 1 LT 880 GR.	FR	300	---
12	AGULHA 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	60	72
13	AGULHA 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	50	12
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 01 LT.	LT	60	72
15	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE N. 25.	UND	10	---
16	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE N. 26.	UND	10	---
17	ALCOOL 70%.	LT	400	500
18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT 500 GR.	PCT	300	360
19	BOLSA COLETORA DE URINA.	UND	100	2.400
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM DESCARTÁVEL.	UND	100	---
21	CATETER TIPO OCULOS.	UND	300	---
22	CLAMP UMBILICAL	UND	30	---
23	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL.	UND	400	---
24	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	UND	100	240
25	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM (CAMPO OPERÁTORIO) GRAMATURA 35 GR C/ FIO RADIOPACO PCT C/ 50 UND.	PCT	13	---
26	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 7,5 X 7,5.	RL	20	---
27	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,0.	UND	20	---
28	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,5.	UND	20	---
29	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,0.	UND	20	---



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



30	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,5.	UND	20	---
31	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,0.	UND	20	---
32	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,5.	UND	20	---
33	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,0.	UND	20	---
34	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL P.	UND	24	---
35	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL M.	UND	40	---
36	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL G.	UND	40	---
37	CONECTOR DE 03 VIAS PARA MEDICAÇÃO.	UND	200	---
38	DRENO PENROSE N. 01.	UND	100	---
39	DRENO PENROSE N. 02.	UND	100	---
40	DRENO PENROSE N. 04.	UND	100	---
41	EQUIPO MACROGOTAS.	UND	1.000	720
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	UND	500	---
43	EQUIPO MICROGOTAS.	UND	300	---
44	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT.	UND	400	288
45	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 2,5 CM X 10 MT.	UND	100	72
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO.	UND	30	24
47	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	12
48	ETER SULFURICO.	LT	12	72
49	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	---
50	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	---
51	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	---
52	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CX C/24 UND.	CX	60	---
53	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	---
54	FIO NYLON 0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	---
55	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	72
56	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	72
57	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	72
58	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	72
59	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	60	---
60	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. 19 X 30 MM.	UND	200	120
61	FITA BRANCA HOSPITALAR 16 MM X 30 MT.	UND	200	120
62	FORMOL 10%.	LT	13	---
63	FORMOL 40%.	LT	---	36
64	GAZES 91 X 91 ROLO 600 G.	RL	200	120
65	GEL (GALÃO) 5 LT.	GL	40	36
66	LAMINA GINECOLÓGICA PONTA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX C/ 100 UND.	CX	20	144
67	LAMINA PARA BISTURI N. 10 CX C/ 100 UND.	CX	50	72
68	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX C/ 100 UND.	CX	50	72
69	LAMINA PARA BISTURI N. 21 CX C/ 100 UND.	CX	50	---
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UND.	CX	300	360
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100 UND.	CX	200	240
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UND.	CX	200	240
73	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7.0.	PAR	500	---
74	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7.5.	PAR	500	720
75	LUVA ESTERIL CIRURGICA 8.0.	PAR	500	---
76	LUVA ESTERIL CIRURGICA 8.5.	PAR	500	---
77	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UND.	CX	200	144
78	POVIDINE TÓPICO.	LT	150	---
79	PROPRÉS DESCARTÁVEL CX C/ 50 UND.	CX	200	---
80	POVIDINE DEGERMANTE.	LT	300	---
81	SCALP N. 19.	UND	2.000	720
82	SCALP N. 21.	UND	2.000	720
83	SCALP N. 23.	UND	2.000	720
84	SCALP N. 25.	UND	2.000	720



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



85	SCALP N. 27.	UND	2.000	---
86	SERINGA 1 ML S/ AGULHA.	UND	3.000	7.200
87	SERINGA 3 ML S/ AGULHA.	UND	3.000	3.600
88	SERINGA 5 ML S/ AGULHA.	UND	5.000	3.600
89	SERINGA 10 ML S/ AGULHA.	UND	5.000	7.200
90	SERINGA 20 ML S/ AGULHA.	UND	5.000	4.800
91	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06.	UND	200	---
92	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08.	UND	200	---
93	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10.	UND	200	---
94	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12.	UND	200	---
95	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14.	UND	200	---
96	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16.	UND	200	---
97	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06.	UND	120	---
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08.	UND	120	---
99	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10.	UND	120	---
100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12.	UND	120	72
101	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14.	UND	120	---
102	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16.	UND	120	72
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18.	UND	120	72
104	SONDA URETRAL N. 04.	UND	240	---
105	SONDA URETRAL N. 06.	UND	300	---
106	SONDA URETRAL N. 08.	UND	300	720
107	SONDA URETRAL N. 10.	UND	240	600
108	SONDA URETRAL N. 12.	UND	2.000	720
109	SONDA URETRAL N. 14.	UND	240	---
110	SONDA URETRAL N. 16.	UND	240	---
111	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL.	UND	50	---
112	TUBO EXTENSOR 02 VIAS.	UND	12	---
113	TENSIOMETRO ADULTO C/ AJUSTE DE VELCRO.	UND	30	40
114	TENSIOMETRO INFANTIL C/ AJUSTE DE VELCRO.	UND	10	10
115	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 100 X 100.	PCT	30	---
116	PAPEL CREPADO 90 X 90.	FLS	2.000	---
117	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/ 100.	PCT	300	144
118	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND.	UND	500	72
119	ACIDO ACÉTICO 2% LITRO.	LT	---	72
120	AGULHA 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CX	---	72
121	AGULHA 20 X 5,5 CX C/ 100 UND.	CX	---	72
122	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UND.	CX	---	72
123	AGULHA 40 X 20 CX C/ 100 UND.	CX	---	72
124	ALCOOL ABSOLUTO 100%.	LT	---	180
125	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/ 100 UND.	PCT	---	72
126	ESPATULA DE AYRES PCT CQ 100 UND.	PCT	---	72
127	GLUTARALDEIDO A 2%.	LT	---	144
128	KIT PARA AEROSOL ADULTO.	KIT	---	144
129	KIT PARA AEROSOL INFANTIL.	KIT	---	144
130	LUGOL 5%.	LT	---	72
131	MASCARA BICO DE PATO CX C/ 20 UND.	CX	---	72
132	SERINGA 1 ML C/ AGULHA LONGA 12,7 MM X 0,33 MM BISEL TRIPACETADO (INSULINA).	UND	---	1.200
133	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E FORMOL.	LT	---	72
134	SONDA FOLEY N. 16.	UND	---	72
135	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO.	UND	---	144
136	TUBO DE LÁTEX N. 200 (GARROTE) PEÇA ÚNICA.	MT	---	72
137	VALVULA DE FLUXOMETRO.	UND	---	12
138	LAMINA PARA BISTURI N. 12 CX C/ 100 UND.	CX	---	72
139	SONDA FOLEY N. 12.	UND	---	108



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



140	SUORTE DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE.	UND	---	12
141	BANDEJA INOX TAM. 34,5 X 24,3 CM.	UND	---	12
142	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P.	UND	---	2.400
143	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M.	UND	---	1.200
144	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G.	UND	---	1.200
145	PINÇA CHERRON INOX VAGINAL 24 CM.	UND	---	120
146	TESOURA IRIS RETA HOSPITALAR TAMANHO 11,5 CM.	UND	---	120
147	OTOSCOPIO.	UND	---	12
148	OFTALMOSCOPIO.	UND	---	12

Antonio Williams Vieira Vaz
Secretário de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2016. _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Potiretama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote _____ de R\$ _____ (_____), distribuídos de acordo com a planilha abaixo especificada, sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 20____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____, elemento de despesa nº. _____ - _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMP, consignado no orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pela SECRETARIA REQUISITANTE, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 10.10 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.11 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de POTIRETAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de POTIRETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

POTIRETAMA (CE), _____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de POTIRETAMA
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

✓



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPONENTE:

VALOR R\$:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

DADOS BANCÁRIOS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO VIII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

_____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:		
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Potiretama.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

✍